PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IRANI/SC

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante (Unidade Gestora): Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

Responsável pela demanda: Pamela Thais de Oliveira **Matrícula: 5511**

E-mail: controle@irani.sc.gov.br **Telefone: (49) 3432-3216**

1. **OBJETO:** contratação de pessoa jurídica para capacitação/treinamento para a Controladoria Interna, Procuradoria-Geral e Setor de Tributos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. **JUSTIFICATIVA**: A participação em ações de capacitação e aperfeiçoamento profissional justifica-se pela necessidade de constante atualização técnica e normativa dos servidores que atuam na fiscalização, auditoria e no controle da gestão pública.
   Diante das frequentes alterações legislativas — notadamente aquelas relacionadas ao Código Tributário Nacional e correlatos, normativos e orientações do Tribunal de Contas de Santa Catarina é imprescindível que os profissionais da Controladoria, Procuradoria e Tributação estejam atualizados para exercerem suas atribuições com eficácia, segurança jurídica e alinhamento às melhores práticas de governança.
   Dessa forma, formalizo a presente demanda, nos termos do artigo 72, I, da Lei n. 14.133/2021.
   Encaminhe-se ao setor competente para prosseguimento.

3. **VALOR ESTIMADO**
   R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

Irani/SC, 10 de julho de 2025.

_____

Pamela Thais de Oliveira
Agente de Controle Interno



Confira a Programação abaixo!

3º CONCAAT – Congresso Catarinense de Administração Tributária Municipal

Apresentação

Os Municípios e o Novo Federalismo Fiscal: Os Desafios da Transição

A Reforma Tributária está redesenhando o cenário fiscal brasileiro, e os municípios terão um papel significativo nessa nova configuração. O 3º CONCAAT traz para o centro do debate o impacto do novo federalismo fiscal, abordando os desafios e oportunidades que surgem com as profundas mudanças definidas pela Emenda Constitucional 132/2023 e legislação complementar regulamentadora.

Com a Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025, e a tramitação do Projeto de Lei nº 108/2024, o desenho final da transição tributária começa a tomar forma. Essas normativas estabelecem diretrizes essenciais para a adaptação ao novo modelo, trazendo desafios administrativos, financeiros e operacionais que exigirão planejamento e cooperação entre os entes federativos.

Como garantir uma transição eficiente e minimizar perdas de arrecadação? Quais estratégias podem ser adotadas para fortalecer os municípios e suas administrações tributárias nesse novo contexto?

Essas e outras questões serão debatidas por especialistas, gestores públicos e profissionais da área, em um evento que visa esclarecer as mudanças, além preparar os municípios para um futuro mais sustentável e eficiente na gestão de seus tributos.

Nosso evento já está consolidado como o maior encontro da administração tributária municipal em Santa Catarina. Nesta edição, além de palestras e painéis com especialistas, teremos oficinas temáticas para aprofundar o conhecimento técnico dos participantes.

Participe e esteja à frente das transformações que definirão o futuro da administração tributária no Brasil!

Público alvo

Fiscais e Auditores Tributários, Procuradores, Prefeitos, Secretários de Fazenda/Finanças e demais gestores públicos integrantes da estrutura administrativa Tributária e Fazendária dos Municípios, Estados e União, vereadores, advogados, consultores, profissionais da área da Contabilidade, empresários, estudantes e público em geral.

Programação

Datas

27 a 29 de agosto de 2025 (quarta à sexta-feira)

COORDENAÇÃO CIENTÍFICA

Márcia Zilá Longen – Presidente da AFAMESC

Guilherme Ouriques – Vice-presidente da AFAMESC

Miqueas Liborio de Jesus – Diretor Jurídico da AFAMESC

COORDENAÇÃO EXECUTIVA

Ellen Eike Jocham – Diretora de Eventos da AFAMESC

PROGRAMAÇÃO

27 de agosto - Oficinas Temáticas

9h - Oficina 1: A Fiscalização do ITBI na Incorporação por Administração

Facilitadora: Cláudia Roveri, Auditora Fiscal Tributária em Blumenau SC.

10h30 - ContÁgil Lite para o incremento da receita do ISS

Facilitador 1: Daniel Moura Albuquerque, Auditor Fiscal Tributário em Brusque SC

Facilitador 2: Felipe Fabiani, Auditor Fiscal Tributário em Brusque SC.

13h30 - Oficina 3: ITR na prática: transformando potencial fiscal em receita municipal

Instrutor: Ênio José Vichroski, Auditor de Tributos Municipais em Campo Erê/SC.

15h - Oficina 4: Simples Nacional na Reforma Tributária

Facilitador 1: Maico Bettoni, Auditor Fiscal da Receita Municipal em Joinville/SC.

Facilitador 2: Marlon de Souza Mendes, Fiscal de Tributos em Pinhais/PR.

17h - Credenciamento.

27 de agosto – 3º CONCAAT – Dia 1

18h - Abertura Oficial 3º CONCAAT

18h30 - Palestra magna: Os Municípios e o Novo Federalismo Fiscal: Os Desafios da Transição

Palestrante: Paulo Ziulkoski (a confirmar) - Presidente Confederação Nacional de Municípios .

20h - Coquetel

28 de agosto - 3º CONCAAT – Dia 2

8h - Credenciamento

8h30 - Painel: CGIBS - A Nova Arquitetura da Fiscalização Tributária no Brasil

Presidente de mesa: Guilherme Ouriques, Vice-Presidente da AFAMESC

Palestrante: Cleverson Siewert (a confirmar), Secretário de Estado da Fazenda de Santa Catarina.

Debatedor 1: Evandro Assis Muller, Auditor Fiscal Tributário em Blumenau/SC

Debatedor 2: Jonas Capre Gonçalves, Auditor de Tributos em Chapecó/SC.

10h - Intervalo.

10h20 - Painel: A regulamentação para a efetividade da Reforma Tributária

Presidente de mesa: Miqueas Libório de Jesus, Auditor Fiscal da Receita Municipal em Joinville/SC

Palestrante 1: Helton Kramer Lustoza, Procurador do Estado do Paraná, Doutor em Direito Tributário e Professor

Palestrante 2: Daniel Cunha Salomão, Auditor Fiscal da Receita Estadual de Santa Catarina.

11h50 - Intervalo almoço.

13h30 - Palestra: Pontos de atenção na regra matriz de incidência do IBS e CBS

Palestrante: Dr. Ricardo Anderle, advogado, Doutor em Direito Tributário e ex-conselheiro do CARF.

14h15 - Painel: O novo Federalismo Fiscal na visão dos órgãos de controle

Presidente de Mesa: Guilherme Luiz Dutra, Promotor de Justiça, Coordenador do Centro de Apoio Operacional da Ordem Tributária do Ministério Público de Santa Catarina (COT/MPSC)

Palestra: Herneus De Nadal, Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC) (a confirmar)

Palestra: Flávio de Azambuja Berti, Procurador do Ministério Público de Contas do Paraná (TCE/PR).

15h45 - Intervalo.

16h15 - Palestra: Desafios práticos e jurídicos da implementação do IVA Dual

Palestrante: Dra. Cleide Regina Furlani Pompermaier, procuradora do Município de Blumenau/SC.

17h - Palestra: O relacionamento dos entes em um federalismo de cooperação

Palestrante: Manoel Procópio de Moura Júnior, Diretor da Secretaria Extraordinária da Reforma Tributária (SERT) do Ministério da Fazenda.

18h - Encerramento.

29 de agosto – 3º CONCAAT – Dia 3

8h - Credenciamento

8h30 - Painel: Da Lupa ao Algoritmo: a transformação digital da administração tributária

Presidente de Mesa: Felipe Fabiani, Auditor Fiscal Tributário em Brusque/SC

Palestra: Acciolli Moda: Especialista em Inteligência Artificial e Coordenador Auditoria Fiscal em Barcarena/PA

Palestra: Salomão Alberto Leizer, Auditor Fiscal da Receita Estadual do Rio Grande do Sul e Professor.

10h - intervalo

10h20 - Painel: Nova Era da Gestão de Tributos: Estratégias para Arrecadar com Eficiência

Palestrante: Fernando Bade (a confirmar), Secretário Municipal da Fazenda em Joinville/SC

Palestrante: Micael Meurer, Secretário da Receita Municipal de Caxias do Sul/RS

Mediador: Guilherme Ouriques, Secretário Municipal da Fazenda em Brusque/SC

11h50 - Mesa Redonda: A LOAT e o futuro da administração tributária municipal: tendências, perspectivas e estratégias de valorização dos servidores municipais

Palestrante: Fábio Macedo, Presidente da FENAFIM e ANAFISCO

Palestrante: Cássio Vieira Pereira dos Santos, vice-presidente da FENAFIM e ANAFISCO

Mediadores: Membros da Diretoria da Afamesc

13h - Encerramento do 3º CONCAAT.

CARGA HORÁRIA TOTAL DO EVENTO - 20 (vinte) horas/aula.

HOSPEDAGEM

Participar do 3º CONCAAT ficou ainda mais fácil!

A AFAMESC firmou parcerias com hotéis em blumenau para garantir conforto, localização estratégica e tarifas especiais aos participantes do congresso.

Hospede-se com praticidade e aproveite cada momento do evento!

Confira em nosso site:

http://bit.ly/4kfuziz

Docentes

Márcia Zilá Longen



Auditora Fiscal Tributária do Município de Blumenau/SC. Atua na fiscalização e lançamento dos tributos municipais, no planejamento de ações fiscais, na elaboração de projetos de legislação tributária municipal e no julgamento do contencioso administrativo tributário como Julgadora da Unidade de Julgamento Singular, tendo atuado igualmente

junto ao Conselho Municipal de Contribuintes. Graduação: Direito e Ciências Econômicas. Pós-Graduação: MBA em Gestão Pública e Especialização lato sensu em Administração de Recursos Humanos. Professora da disciplina Tributos Municipais curso de Pós Graduação em Contabilidade e Gestão Tributária da FURB Blumenau. Autora de artigos publicados em revistas científicas. Palestrante em congressos e seminários na área de Administração Tributária Municipal, com ênfase em fiscalização e lançamento dos tributos municipais. Ministrante de cursos presenciais, todos relacionados à problemática da incidência, fiscalização e lançamento dos tributos municipais por diversas entidades. Currículo disponível na Plataforma Latteshttp://lattes.cnpq.br

Cleide Regina Furlani Pompermaier



Procuradora do Município de Blumenau. Foi membro da Comissão de Juristas da Desburocratização do Senado Federal, especialista em Direito Tributário pela Universidade Federal de Santa Catarina, membro do Conselho Municipal de Contribuintes, membro do Conselho de Desenvolvimento Fiscal e Econômico do município de Blumenau, palestrante em temas jurídicos tributários, autora de obra jurídica e demais artigos científicos publicados em vários sites e revistas jurídicas especializadas. Foi professora na Universidade Regional de Blumenau e na Faculdade Franciscana na disciplina de Direito Tributário e membro da Comissão de Tributação da OAB, seccional de Santa Catarina.

Claudia Roveri

Bacharel em Direito; pós-graduada em Direito Tributário; pós graduada em Controle da Gestão Pública Municipal; pós graduada em Gestão Tributária Municipal; pós graduada em Gerenciamento de Projetos com ênfase na Administração Pública.



Ocupa o cargo de Auditora Fiscal Tributária do Município de Blumenau desde Março de 1998, tendo já atuado em vários projetos relevantes, como por exemplo, na confecção do Código Tributário de Blumenau e legislação correlata.

Atualmente é Presidente do Colegiado de Tributação da Associação dos Municípios do Vale Europeu (AMVE), além de atuar na fiscalização da tributação imobiliária do município e em projeto especiais dentro da SEFAZ. É perita avaliadora de imóveis certificada e possui diversos cursos na área, além de ter implantado o Observatório do Mercado Imobiliário no município.

Também foi professora universitária da Uniasselvi, e ministra há 10 anos cursos junto a diversas entidades como a Escola de Comércio Varejista (ECV) – ligada ao CDL de Blumenau, e a Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM ligada à Federação Catarinense de Municípios (FECAM), além de fazer parte do PEC (Projeto de Educação Continuada) do Conselho Regional de Contabilidade (CRC/SC). É ainda professora do curso MBA EXECUTIVO - MBA Direito Empresarial e Tributário P/ Gestão Fiscal e Tributaria da Excelsu Educacional em convênio com o INPG Business School. É professora da cadeira de ITBI dos cursos de especialização da Faculdade Brasileira de Tributação (FBT).

Tem diversos artigos publicados tanto em sites jurídicos quanto em obras jurídicas.

Auditora Fiscal Tributária lotada na Gerência de Tributos Imobiliários da SEFAZ de Blumenau/SC, setor de ITBI; Presidente do Colegiado de Tributação da Associação dos Municípios do Vale Europeu (AMVE); Pós-graduada em Direito Tributário pela Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, em Controle da Gestão Pública Municipal pela UFSC, em Gestão Tributária Municipal pela FAE e em Gerenciamento de Projetos com ênfase na Administração Pública pela FURB. Professora da cadeira de ITBI dos cursos de especialização da Faculdade Brasileira de Tributação (FBT); É palestrante desde 2010 e tem diversos artigos publicados tanto em obras quanto em sites jurídicos.

Flávio Martins Alves

Formação - Aluno bolsista pela Pearson College London; Mestrando em Ciências da Informação - UFSC; MBA em Data Science and Analytics pela USP; MBA em Gestão Estratégica pela FGV; Pós-Graduação em Gestão Financeira; Bacharelado em Administração de Empresas.



Experiência - Assessor de Tecnologia da Presidência do TCESC; Secretário da Fazenda de Joinville por 10 anos; Diretor Sul-Brasileiro - Conselho de Secretários-FNP; Presidente do CONFAZ-M/SC; Coordenador de Secretários de Finanças - AMUNESC; Conteudista ENAP - Escola Nacional de Administração Pública.

Jonas Capre



Auditor de Tributos – Prefeitura de Chapecó, membro da **Junta de Recursos Tributários** (órgão de primeira instância). Com mais de 10 anos de experiência; **Coordenador-Geral do Colegiado de Fiscais de Tributos da AMOSC (COFATT/AMOSC);**
Coordenador-Adjunto do Grupo de Trabalho 2 – Tributação do Consumo, do Conselho Técnico das Administrações Tributárias (CTAT), administrado pela CNM; Participante do **PAT-RTC (Reforma Tributária Municipal)** – envolvido na elaboração de agenda e propostas para o novo sistema de tributos; Indicado ao **pré-Comitê Gestor do IBS**, em acordo técnico da CNM, FNP e Comsefaz, para antecipar diretrizes até a instituição formal do comitê gestor; **Presidente do Sindicato dos Fiscais e Auditores de Tributos de Chapecó (SINAFIC);** Bacharelado em Administração pela **Universidade Federal de Santa Maria - UFSM;** Pós-graduação em Direito Tributário – **Unochapecó.**

Manoel Procópio Júnior



Bacharel em Ciências Econômicas (UFMG) e em Direito (UFMG); Auditor Fiscal da Receita Estadual do Estado de Minas Gerais desde 1994.

CARGOS ANTERIORES - Diretor da Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda/Assessoramento ao Ministro da Fazenda em relação à proposta de reforma tributária; Presidente da "Comissão Técnica Permanente do ICMS" (COTEPE/CONFAZ); Presidente do Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais; Assessor Especial do Secretário de Estado da Fazenda de Minas Gerais; Professor de Direito Tributário, Legislação Tributária Estadual e Direito Administrativo em Minas Gerais.

CARGO ATUAL:- Diretor da Secretaria Extraordinária da Reforma Tributária do Ministério da Fazenda.

Marlon de Souza Mendes



Gerente de Tributos do Departamento de Rendas Mobiliárias - Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento de Pinhais/Pr, representante da Fazenda no Tribunal Administrativo de Recursos Tributários – TART-PIN, representante da Confederação Nacional dos Municípios como Coordenador da Equipe Nacional de Integração das Administrações Tributárias – ENIAT na Secretaria-Executiva do Simples Nacional e do GT 09 Simples Nacional do CTAT, membro titular no GT-3 EPO Declarações dos Regimes Específicos e Subgt 2.5 Declarações do Pré CGIBS.

Micael Meurer



Auditor fiscal da Receita Municipal e atual Secrtário da Receita municipal de Caxias do Sul; Graduado em Direito,; Especialista em Direito Tributário e Mestre em Direito; Atua como professor titular de disciplinas jurídicas no Centro Universitário UNIFTEC; Já exerceu a função de procurador público; Desde 2012, como Auditor Fiscal, ocupou diversas posições de liderança na Secretaria da Receita de Caxias do Sul, incluindo os cargos de Chefe de Seção, Gerente, Diretor e Diretor Geral; integra o Conselo[ho Técnico das Administrações Tributárias 9CTAT), da Confederação Nacional dos Municípios 9CNM), e é Subcoordenador do Grupo de Trabalho 5 - Arrecadação e Cobrança do IBS; Também compõe o Pré-Comitê Gestor do IBS, no Subgrupo 02.1, responsável pela arrecadação e cobrança via split payment.

Ricardo Anderle



Doutor em Direito Tributário pela PUC/SP. Mestre em Direito Econômico e Financeiro pela USP. Ex-Conselheiro do CARF da Receita Federal. Especialista em Direito Tributário pelo IBET e IBDT e especialista em Direito Processual Civil pela UFSC. Autor e coautor de livros e de artigos publicados em revistas especializadas

Data do evento

De 27/08/2025 a 29/08/2025

Local do evento

Himmemblau Palace Hotel
Endereço: Rua Sete de Setembro, 1415
Cidade: Blumenau
Bairro: Centro
CEP: 89.010-203

Período de inscrição

De 13/06/2025 a 26/08/2025

Número de vagas

300

Valor de Inscrição

Público em geral | R$ 600,00
Associados AFAMESC, FENAFIM e ANAFISCO (Confirmado pela organização do evento) | R$ 300,00
Idosos e Estudantes (Obrigatório envio de comprovante para o e-mail financeiro@egem.org.br) | R$ 300,00

Informações

INFORMAÇÕES REFERENTES AO PAGAMENTO:

Ao efetuar a inscrição, emita seu boleto bancário para pagamento.

A efetivação da inscrição está vinculada ao pagamento da inscrição.

Aceitamos **PIX:** Chave é o CNPJ da EGEM.

CARTÃO DE CRÉDITO: para pagamento com cartão de crédito (à vista ou parcelado) entre em contato conosco.

A nota fiscal eletrônica de prestação de serviço será emitida na data de realização do evento, após a identificação de presença no sistema, e enviada para o e-mail cadastrado no ato da inscrição.

MEIA ENTRADA 1 - O idoso ou estudante deverá enviar comprovante (Estudante: carteirinha de estudante ou comprovante de matricula - Idoso: Documento com foto) para o e-mail financeiro@egem.org.br ou pelo WhatsApp (48) 99683-0917

MEIA ENTRADA 2 - O associado da AFAMESC, FENAFIM e ANAFISCO, será validado pelas entidades.

CERTIFICADO

Fará jus ao certificado o participante que tiver, no mínimo, 75% de frequência.

CONTATO

Nosso contato com o participante será pelo e-mail cadastrado no ato da inscrição. Verifique sua caixa de entrada e seu Spam periodicamente.

INFORMAÇÕES

Qualquer dúvida ou informação adicional contate-nos pelo e-mail egem@egem.org.br ou pelo WhatsApp (48) 99683-0917

Dados para o empenho

Razão Social: Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM
CNPJ: 08.940.383/0001-90
Inscrição Estadual: ISENTO
Inscrição Municipal: 440.275-8
Endereço: Rua General Liberato Bittencourt, 1885,Sala 1301, Canto, CEP: 88070-800, Florianópolis/SC
Dados bancários: Banco Sicredi (748) Cooperativa 0226 Conta Corrente 14819-9
Chave PIX (CNPJ): 08940383000190

Realização

REALIZAÇÃO

Associação dos Fiscais e Auditores Tributários Municipais do Estado de Santa Catarina - AFAMESC

PATROCÍNIO

INFISC Transformação Digital para Gestão Pública

SIMPLISS Sistemas de Informação Ltda.

PARCERIA

Escola de Gestão Pública Municipal - EGEM

APOIO

Associação dos Auditores Fiscais da Receita Municipal de Porto Alegre - AIAMU

Associação dos municípios do Vale Europeu - AMVE

Associação Nacional dos Auditores Fiscais de Tributos dos Municípios e Distrito Federal - ANAFISCO

Federação de Consórcios, Associações de Municípios e Municípios de Santa Catarina - FECAM

Federação Nacional dos Auditores e Fiscais de Tributos Municipais - FENAFIM

DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO DA EGEM - AQUI

Inscreva-se aqui!

EGEM - ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

Rua General Liberato Bittencourt, n° 1885
Sl 1301 Bairro Canto
Florianópolis - Santa Catarina
(48) 99683-0917 (Fone e WhatsApp)

JUNTOS PELOS ODS

REDES SOCIAIS

Cursos e Eventos

Termos de Uso

Política de Privacidade

REDE ASSOCIADA

PARCERIAS

© 2007 - 2024 | Escola de Gestão Pública Municipal. CNPJ 08.940.383/0001-90 |
Todos os Direitos Reservados.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo contratação de pessoa jurídica para capacitação/treinamento para a Controladoria Interna, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Capacitação dos servidores municipais que fazem parte do setor de Controle Interno, Procuradoria-Geral e Tributação para melhor auxilio nas tomadas de decisões na prática e correta aplicação da legislação aplicável.

A contratação é fundamental para capacitar os participantes, atualizá-los sobre as melhores práticas e novidades na área tributária municipal, além de promover um ambiente de troca de conhecimentos entre profissionais do setor.

A participação no Congresso Catarinense de Administração Tributária Municipal, considerando a programação do evento, é extremamente importante.

Participar das palestras, painéis e workshops programados permite aprofundar conhecimentos, trocar experiências e discutir soluções práticas para os desafios enfrentados na gestão tributária, deixando o servidor mais preparado para aplicar melhorias na administração municipal, contribuindo para uma gestão mais eficiente, transparente e alinhada às melhores práticas.

Os encontros, palestras, seminários ou cursos de capacitação online ou presenciais são necessários para o aperfeiçoamento dos servidores efetivos, comissionados ou agentes políticos que compõem os diversos setores da Prefeitura Municipal de Irani/SC.

A capacitação continuada nos órgãos públicos se tornou imprescindível para que se alcance um nível de serviço cada vez mais eficaz e com qualidade, sendo a mudança que se persegue na administração pública.

É unânime entre os estudiosos da Ciência da Administração que uma entidade, seja ela pública ou privada, para alcançar resultados cada vez mais positivos, necessita dar atenção ao seu corpo de servidores. Manter o corpo de servidores motivado e atualizado com novas tecnologias, novas metodologias e, mais ainda, mantê-los agregados ao órgão é meio hábil para que esta se mantenha em um ciclo de melhoria contínua, atraindo, via de consequência, melhores resultados.

No serviço público não poderia ser diferente, pois a única distinção que se faz em relação às empresas privadas é que estas visam lucro. O avanço dos meios de comunicação, o acesso à informação, o aumento da consciência do cidadão em relação aos seus direitos, bem como o papel que deve desempenhar o gestor público, entre outros fatores, passou a exigir das entidades públicas maior comprometimento com os processos de gestão, pois cumprem funções que interessam a toda sociedade.

A capacitação dos servidores representa, tal qual nas empresas privadas, elemento essencial ao alcance desse objetivo. E, no serviço público, essa necessidade é mais gritante, não só pela importância acima referida, mas também pelo fato de que o ritmo da rotatividade profissional é muito inferior do que o anotado nas empresas privadas.

É dever do Estado garantir à coletividade melhores e mais eficientes serviços.

A capacitação profissional é fundamental para o sucesso das organizações e o desenvolvimento pessoal dos servidores, ainda mais no serviço público, em que a constante fiscalização exige uma atuação do controle interno voltada ao conhecimento das normas aplicáveis.

Portanto, promover a capacitação contínua é essencial para manter a equipe preparada e produtiva.

Ademais, trata-se de uma contratação excepcional, para serviços técnicos específicos, não contínuos, a fim de durar o tempo estritamente necessário à ultimação do procedimento. Por tais razões, e para garantir a lisura do presente processo, resta justificada a presente contratação.

3. ÁREA REQUISITANTE

Prefeito Controladoria Interna Procuradoria-Geral Setor de Tributos	Vanderlei Canci Pamela Thais de Oliveira Simão Scmith Raul Lennon Matos Eduardo Griza Welinton Barp

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Contratação **não** prevista no Plano Anual de Contratações da unidade.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de contratação de serviço – CAPACITAÇÃO.

A proposta do evento "3º CONCAAT – Congresso Catarinense de Administração Tributária Municipal" tem foco total nos Agentes Públicos da área de controladoria interna das Prefeituras.

Este evento destina-se aos servidores públicos Fiscais e Auditores Tributários, Procuradores, Prefeitos, Secretários de Fazenda/Finanças e demais gestores públicos integrantes da estrutura administrativa Tributária e Fazendária dos Municípios que buscam aprimorar governança e eficiência.

PALESTRANTES:

- Márcia Zilá Longen - Auditora Fiscal Tributária do Município de Blumenau/SC;
- Cleide Regina Furlani Pompermaier - Procuradora do Município de Blumenau;
- Claudia Roveri - Bacharel em Direito;
- Flávio Martins Alves - Assessor de Tecnologia da Presidência do TCESC;
- Jonas Capre - Auditor de Tributos – Prefeitura de Chapecó;
- Manoel Procópio Júnior - Diretor da Secretaria Extraordinária da Reforma Tributária do Ministério da Fazenda;
- Marlon de Souza Mendes - Gerente de Tributos do Departamento de Rendas Mobiliárias - Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento de Pinhais/PR;
- Micael Meurer - Auditor fiscal da Receita Municipal e atual Secrtário da Receita municipal de Caxias do Sul;
- Ricardo Anderle - Doutor em Direito Tributário pela PUC/SP.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A previsão da secretaria é a inscrição para 6 servidores dos setores indicados anteriormente, sendo: Vanderlei Canci, Pamela Thais de Oliveira, Simão Scmith, Raul Lennon Matos, Eduardo Griza, Welinton Barp.

O evento ocorrerá nos dias 27, 28 e 29 de agosto de 2025 em Blumenau/SC.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Por se tratar de contratação de pessoa jurídica específica para capacitação, isto é, serviço técnico, o levantamento de mercado não se aplica.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Após levantamento junto a Empresa ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – EGEM, cada inscrição ficou no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) totalizando R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), conforme proposta em anexo.

Item	Descrição – (CONTEÚDO)	Quant.	Preço Unit.	Preço Total (R$)
01	Participação no evento "3º CONCAAT – Congresso Catarinense de Administração Tributária Municipal" nos dias 27, 28 e 29 de agosto de 2025 em Blumenau/SC.	6	R$ 600,00	R$ 3.600,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 3.600,00				

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução que melhor atende às necessidades dos setores indicados neste ETP, bem como a que traz maiores ganhos do ponto de vista da economicidade e do interesse público é o PROCESSO DE INEXIGIBLIDADE do objeto, com o objetivo de realizar a aquisição de forma totalitária do objeto pretendido, de acordo com a necessidade do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito, tendo em vista o ganho de conhecimento em um evento deste porte e renome.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica o parcelamento neste caso, tendo em vista que se trata de módulo único a ser aplicado no período de três dias.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

OBJETIVO GERAL:

Assessorar e capacitar os servidores dos setores de Controle Interno, Procuradoria-Geral e Tributação.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

a) Desenvolvimento e aprendizagem;
b) Experiência na área;
c) Conexões;
d) Tomada de decisão assertiva;

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Por se tratar de serviço especializado e especifico da área de atuação, não se identifica a necessidade de providências complementares, da mesma forma, não há necessidade de transição contratual.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade desta demanda.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há previsão de impacto ambiental resultante desta contratação. Todavia, caberá a futura contratada ações a serem adotadas como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais:

a) Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;
b) Utilizar equipamentos e materiais de menor impacto ambiental;

c) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do objeto e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
d) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados no fornecimento do objeto, eventualmente descartáveis;
e) Observar, durante a vigência do contrato, as práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão, acerca de: Normas de segurança do trabalho; Redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais;
f) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, foi possível concluir que os estudos preliminares evidenciaram pela possibilidade de contratação do item descrito acima, bem como adequada às necessidades desta Administração.
Por fim, havendo a previsão e viabilidade financeira, entende-se como viável e razoável a contratação por meio de processo de inexigibilidade descrito neste ETP para atender ao interesse público.

Irani/SC, 10 de julho de 2025.

PAMELA THAIS DE OLIVEIRA
Agente de Controle Interno

SOLICITAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1 – SECRETARIA SOLICITANTE

Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito – Controle Interno e Procuradoria-Geral;
Secretaria de Administração e Finanças – Setor de Tributação.

2 - DO OBJETO

Inscrição para o evento "3º CONCAAT – Congresso Catarinense de Administração Tributária Municipal" de Capacitação PRESECIAL sobre a Reforma Tributária, que será realizado em Blumenau/SC nos dias 27, 28 e 29 de agosto de 2025, para os servidores indicados do ETP.

3 – DA JUSTIFICATIVA

Trata-se a presente, de justificativa para contratação da empresa ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – EGEM, para capacitação dos profissionais descritos no ETP através da inexigibilidade de licitação.

Capacitação dos servidores municipais que fazem parte do setor de Controle Interno, Procuradoria-Geral e Tributação para melhor auxilio nas tomadas de decisões na prática e correta aplicação da legislação aplicável.

A contratação é fundamental para capacitar os participantes, atualizá-los sobre as melhores práticas e novidades na área tributária municipal, além de promover um ambiente de troca de conhecimentos entre profissionais do setor.

A participação no Congresso Catarinense de Administração Tributária Municipal, considerando a programação do evento, é extremamente importante.

Participar das palestras, painéis e workshops programados permite aprofundar conhecimentos, trocar experiências e discutir soluções práticas para os desafios enfrentados na gestão tributária, deixando o servidor mais preparado para aplicar melhorias na administração municipal, contribuindo para uma gestão mais eficiente, transparente e alinhada às melhores práticas.

Os encontros, palestras, seminários ou cursos de capacitação online ou presenciais são necessários para o aperfeiçoamento dos servidores efetivos, comissionados ou agentes políticos que compõem os diversos setores da Prefeitura Municipal de Irani/SC.

A capacitação continuada nos órgãos públicos se tornou imprescindível para que se alcance um nível de serviço cada vez mais eficaz e com qualidade, sendo a mudança que se persegue na administração pública.

É unânime entre os estudiosos da Ciência da Administração que uma entidade, seja ela pública ou privada, para alcançar resultados cada vez mais positivos, necessita dar atenção ao seu corpo de servidores. Manter o corpo de servidores motivado e atualizado com novas tecnologias, novas metodologias e, mais ainda, mantê-los agregados ao órgão é meio hábil para que esta se mantenha em um ciclo de melhoria contínua, atraindo, via de consequência, melhores resultados.

No serviço público não poderia ser diferente, pois a única distinção que se faz em relação às empresas privadas é que estas visam lucro. O avanço dos meios de comunicação, o acesso à informação, o aumento da consciência do cidadão em relação aos seus direitos, bem como o papel que deve desempenhar o gestor público, entre outros fatores, passou a exigir das entidades públicas maior comprometimento com os processos de gestão, pois cumprem funções que interessam a toda sociedade.

A capacitação dos servidores representa, tal qual nas empresas privadas, elemento essencial ao alcance desse objetivo. E, no serviço público, essa necessidade é mais gritante, não só pela importância acima referida, mas também pelo fato de que o ritmo da rotatividade profissional é muito inferior do que o anotado nas empresas privadas.

É dever do Estado garantir à coletividade melhores e mais eficientes serviços.

A capacitação profissional é fundamental para o sucesso das organizações e o desenvolvimento pessoal dos servidores, ainda mais no serviço público, em que a constante fiscalização exige uma atuação do controle interno voltada ao conhecimento das normas aplicáveis.

Portanto, promover a capacitação contínua é essencial para manter a equipe preparada e produtiva.

Ademais, trata-se de uma contratação excepcional, para serviços técnicos específicos, não contínuos, a fim de durar o tempo estritamente necessário à ultimação do procedimento. Por tais razões, e para garantir a lisura do presente processo, resta justificada a presente contratação.

4 – DA EMPRESA CONTRATADA

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – EGEM, inscrita no CNPJ sob o n° 08.940.383/0001-90, estabelecida na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, Sala 1301, Canto, CEP: 88070-800, Florianópolis/SC.

5 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

O valor para esta Inscrição para Curso de Capacitação para os servidores descritos no ETP encontra-se anexo ao processo, conforme orçamento disponível no site da empresa **ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – EGEM**, CNPJ: 08.940.383/0001-90.

A Capacitação é importante no âmbito da Administração Pública Municipal, abrangendo áreas específicas, voltadas para a capacitação de agentes públicos municipais, caracterizando o serviço técnico especializado.

A escolha pela empresa prestadora para capacitação dos agentes públicos levou em consideração tanto o conteúdo programático, quanto a metodologia e didática únicos, caracterizando a sua natureza singular, possuindo corpo docente de notória especialização, com qualificação e experiência prática na respectiva área ministrada.

Indubitavelmente que o quantum cobrado por esta inscrição sempre estará em patamares aceitáveis, haja vista que é fixado com base na prática do mercado da área; tabelado; com valor unificado para todos seus alunos; e mantido sem alterações durante o exercício financeiro.

Ademais, há de se considerar o fator custo/benefício para os órgãos contratantes, eis que nos cursos promovidos pela empresa **EGEM** o aluno recebe de fato o ensino proposto, como poderá ser verificado pela manifestação dos discentes, colhida ao final de cada evento (feedback). E, segundo os próprios alunos, tanto a programação quanto a realização dos cursos, atendem as expectativas, pela alta qualidade do produto (temas, espaço físico, atendimento, metodologia, didática, material de apoio, conhecimento repassado) e das ferramentas tecnológicas.

Dessa forma, fica evidenciado que as inscrições para cursos da empresa **EGEM** é uma das melhores opção para a Administração Pública Municipal neste momento.

6 – DO VALOR CONTRATADO

6.1. Fica contratado o valor total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Item	**Descrição – (CONTEÚDO)**	**Quant.**	**Preço Unit.**	**Preço Total (R$)**
01	Participação no evento "3º CONCAAT – Congresso Catarinense de Administração Tributária Municipal" nos dias 27, 28 e 29 de agosto de 2025 em Blumenau/SC.	6	R$ 600,00	R$ 3.600,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 3.600,00				

7 – PROGRAMAÇÃO

Conforme documento em anexo, tendo em vista ser uma programação extensa.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a contratante;

b) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

c) Cumprir o prazo do cronograma dos encontros previstos;
d) A contratante é responsável pelo transporte terrestre do palestrante, por organizar o local de execução dos serviços, disponibilizar áudio visual com som ambiente, fornecer os materiais necessários para a participação dos professores e demais participantes;
e) Atender prontamente quaisquer exigências de fiscalização, inerentes ao objeto deste Termo de referência;
f) Informar a Contratante caso ocorra o não comparecimento do Palestrante no dia marcado ou necessária a troca de horário ou dia do encontro, com no mínimo dois dias de antecedência.
g) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas da licitante;

9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1. O Município de Irani efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao licitante contratado em até 5 (cinco) dias após o fornecimento, mediante à apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos materiais/serviços prestados.
9.2. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário.
9.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o serviço prestado, a quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.
9.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
9.5. Deverá ser emitida nota fiscal em nome do Município de Irani, com a seguinte descrição: **MUNICÍPIO DE IRANI, CNPJ nº 82.939.455/0001-31, com endereço na Rua Eilírio de Gregori, 207, centro, Irani/SC, CEP 89.680-000**.
9.6. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

10 – GARANTIA /ASSISTÊNCIA TÉCNICA
10.1. A contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de defesa do Consumidor).

11 – RECURSO A SER UTILIZADO
Unidade Orçamentária: 2001 – GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
Fonte: 195 – Superávit do Exercício Anterior
Despesa: 290

Unidade Orçamentária: 2002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Fonte: 1000 – Recursos Ordinários
Despesa: 10

12 - FISCAL DO CONTRATO
Declaro, nos termos da Lei 14.133/21 que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.
Nome Fiscal: Pamela Thais de Oliveira
CPF: 093******59
Cargo/função: Agente de Controle Interno
Unidade: Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
Fone para contato: (49) 3432-3216

E-mail para contato: controle@irani.sc.gov.br
Assinatura do fiscal: _____

Irani/SC, 11 de julho de 2025.

_____
VANDERLEI CANCI
PREFEITO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.940.383/0001-90 **MATRIZ**		**26/06/2007**

NOME EMPRESARIAL
ESCOLA DE GESTAO PUBLICA MUNICIPAL - EGEM

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
EGEM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GENERAL LIBERATO BITTENCOURT	**1885**	**SALA 1301**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.070-800	**CANTO**	**FLORIANOPOLIS**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
EGEM@EGEM.ORG.BR	**(48) 9683-0917**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**26/06/2007**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/07/2025** às **16:23:07** (data e hora de Brasília).

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (EGEM)

REG. CIVIL TIT. DOC. E PESSOAS JURÍDICAS
1º SUB. DISTRITO
Jolê Luz Faria
Oficial
FLORIANÓPOLIS SC

ESTATUTO SOCIAL

Reforma Estatutária – 2ª Alteração

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E OBJETIVOS

Artigo 1º - A **ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL** designada pela sigla **EGEM**, é uma Associação Jurídica de direito privado, de natureza civil e sem fins econômicos, regida pelo presente Estatuto e pela Legislação especifica.

Artigo 2º - A sede da **EGEM** será à Rua Santos Saraiva, 1546, Estreito e foro na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, podendo exercer atividades em todo o território nacional.

Artigo 3º - A duração da **EGEM** será por tempo indeterminado.

Artigo 4º - A **EGEM** tem por objetivo elevar os níveis de eficiência da administração pública municipal e:

a) Criar e oferecer alternativas de formação, capacitação, aperfeiçoamento e atualização profissional e acadêmica dos agentes políticos e servidores públicos municipais em cursos de extensão, ensino médio, graduação e pós-graduação, prestado na sede da EGEM, em outras localidades, em universidades, instituições ou mesmo à distância;

b) Executar por seus meios ou em parceria com universidades e terceiros as alternativas de formação, capacitação, aperfeiçoamento e atualização profissional e acadêmica dos agentes políticos e servidores públicos municipais em cursos de extensão, ensino médio, graduação e pós-graduação.

PESSOAS JURÍDICAS
1º SUB. DISTRITO
Iolé Luiz Faria
Oficial
FLORIANÓPOLIS SC

c) Realizar projetos de tecnologia administrativa, em infraestrutura, meio ambiente, educação, saúde e assistência social e a prestação de serviços técnicos à administração pública municipal, abrangendo assessorias para reestruturação funcional, administrativa e gerencial aos municípios;

d) Promover parcerias para realização de eventos tais como congressos, seminários, encontros, palestras e reuniões de trabalho direcionadas à qualificação dos agentes políticos e servidores públicos municipais;

e) Realizar estudos de indicadores, projetos e pesquisas com objetivo de dimensionar as necessidades da administração pública municipal e propor soluções em gestão pública de resultados;

f) Avaliar o potencial dos recursos humanos disponíveis na administração pública e propor alternativas para a sua qualificação, reestruturação funcional e administrativa aos municípios;

g) Implantar um centro de documentação, editoração e publicação de estudos, trabalhos de conclusão acadêmica ou profissional, de indicadores de resultados e informações sobre práticas e experiências da gestão administrativa municipal;

h) Prestar serviços técnicos e assistenciais aos governos da União, dos Estados e a outras instituições, de acordo com as suas capacidades e devidamente remunerados;

i) Desenvolver quaisquer outras atividades que visem à consecução das suas finalidades e de interesse dos associados.

REG. CIVIL TIT. DOC. E PESSOAS
1º SUB. DISTRITO
Iolê Luz Faria
Oficial
FLORIANÓPOLIS SC

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Artigo 5º - A **EGEM** terá como associados a Federação Catarinense de Municípios e as Associações de Municípios de Santa Catarina que subscreverem o seu termo de adesão.

Artigo 6º - Os associados serão representados na EGEM pelo respectivo Presidente da Federação e das Associações de Municípios associadas, com direito a voz, voto e ser votado.

Parágrafo Único: Na impossibilidade da representação da entidade por seu Presidente, a Federação e as Associações de Municípios poderão indicar um prefeito de município filiado ou o diretor, secretário ou gerente executivo o qual disporá dos mesmos direitos e deveres atribuídos ao Presidente da entidade associada.

Artigo 7º - Dos direitos e deveres dos associados da **EGEM**:

a) Sugerir os cursos de capacitação, formação e aperfeiçoamento de ensino médio, graduação, pós-graduação e extensão, além de eventos, projetos, serviços, estudos e pesquisas aplicados à administração municipal e outras atividades a implementar;

b) Participar, votar e ser votado nas Assembleias Gerais;

c) Indicar os membros para compor o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal dentre os associados;

d) Proporcionar ajuda eficaz e permanente à **EGEM**, zelando pelo seu prestígio, patrimônio e pela realização dos seus objetivos;

e) Pagar em dia as contribuições e taxas de manutenção da **EGEM** definidas de acordo com este Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral.

REG CIVIL TIT DOC. E PESSOAS JURÍDICAS
1º SUB. DISTRITO
Iolé Luz Faria
Oficial
FLORIANÓPOLIS SC

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Artigo 8º - Constitui a estrutura organizacional da **EGEM**:

I. Assembleia Geral;

II. Conselho de Administração

III. Diretoria Executiva.

IV. Conselho Fiscal;

SEÇÃO I

Da Assembleia Geral

Artigo 9º - A Assembleia Geral dos associados, convocada e instalada na forma da lei e deste estatuto, é o órgão supremo para deliberar sobre todos os assuntos relativos aos objetivos da EGEM e para editar as resoluções que julgar necessário.

Artigo 10 - A Assembleia Geral será coordenada por um Conselho de Administração composto de um Presidente e dois Vice-presidentes, que o substituirão em caso de licença ou afastamento temporário ou definitivo, e cujo mandato será de 2 (dois) anos.

Parágrafo Único – No caso de vacância de dois cargos do Conselho de Administração será automaticamente convocada a Assembleia Geral para eleição dos cargos vagos, para completar o mandato restante.

REG CIVIL TIT DOC. E PESSOAS JURÍDICAS
1º SUB DISTRITO
Iolê Luiz Faria
Oficial
FLORIANÓPOLIS SC

Artigo 11 - A Assembleia Geral será convocada:

a) Pelo Presidente do Conselho de Administração;

b) Pelo seu Diretor Geral;

c) Por 1/5 (um quinto) dos associados;

d) Pelo Conselho Fiscal.

§ 1º - A convocação se dará através de anúncio público do Edital de Convocação, no qual constará a ordem do dia, por assunto, a data, hora e o local da reunião.

§ 2º - A publicação do Edital de Convocação deverá ser feita com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência da data da Assembleia Geral, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), disponível no sítio: www.diariomunicipal.sc.gov.br, e no sitio da EGEM: www.egem.org.br.

Artigo 12 - A Assembleia Geral será instalada em primeira convocação com quórum mínimo de dois terços (2/3) dos associados e segunda chamada com a presença de qualquer número de associados, no local e hora fixados em edital, ressalvado o disposto no artigo 14.

Parágrafo Único - As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e no impedimento deste, por um dos Vice-presidentes e suas deliberações serão tomadas por maioria simples.

Artigo 13 - Nas deliberações da Assembleia Geral os representantes dos associados devidamente indicados pelas entidades e em dia com suas contribuições, terão direito a 1 (um) voto.

Artigo 14 - Será necessária a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados subscritos, nas Assembleias Gerais para deliberarem sobre a reforma deste estatuto e a dissolução da sociedade e a destituição da Administração, sendo que para as demais deliberações o quorum é o da maioria simples dos associados presentes.

REG. CIVIL TIT. DOC. E PESSOAS JURÍDICAS
1º SUB. DISTRITO
Iolé Luz Faria
Oficial
FLORIANÓPOLIS SC

Artigo 15 - A Assembleia Geral reunir-se-á:

a) Ordinariamente, uma vez ao ano, para deliberar sobre a aprovação do orçamento, relatório de atividades e balanço anual ou para eleição dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal;

b) Extraordinariamente sempre que se fizer necessário.

Artigo 16 - Compete à Assembleia Geral, respeitado o quórum estabelecido no artigo 14:

a) Deliberar sobre a inclusão ou exclusão de associados;

b) Aprovar o orçamento, o relatório de atividades e o balanço geral aprovados pelo Conselho Fiscal;

c) Deliberar sobre a contribuição dos associados conforme a alínea "e", do artigo 7º, deste estatuto;

d) Deliberar sobre a extinção e a reforma deste Estatuto;

e) Aprovar o plano geral de diretrizes e estratégias da **EGEM**;

f) Eleger ou destituir os membros diretivos da Assembleia geral e do Conselho Fiscal;

SEÇÃO II

Do Conselho De Administração

Artigo 17 - A **EGEM** será administrada pelo Presidente do Conselho de Administração ou seus Vice-Presidentes e pelo Diretor Geral com a colaboração dos Coordenadores Técnicos.

§ 1º – Compete ao Conselho de Administração:

a) deliberar sobre a contratação, remuneração ou demissão do Diretor Geral ou sobre outros assuntos que dizem respeito à gestão eficiente da **EGEM.**

b) Analisar e recomendar a inclusão de novos associados para aprovação pela Assembleia Geral;

§ 2º - Compete ao Presidente do Conselho de Administração a representação legal da EGEM, passiva ou ativamente, judicial ou extrajudicialmente, admitida a delegação ao Diretor Geral mediante procuração.

SEÇÃO III

Da Diretoria Executiva

Artigo 18 - A Diretoria Executiva será composta por um Diretor Geral, um Coordenador de Formação e um Coordenador de Projetos:

§ 1º - A Diretoria Executiva é órgão de deliberação colegiada;

§ 2º - Os Coordenadores de Formação e de Projeto e os demais cargos da **EGEM** serão de livre contratação do Presidente do Conselho de Administração e do Diretor Geral;

§ 3º - A Diretoria Executiva reunir-se-á sempre que convocada pelo seu Diretor em reuniões técnicas e deliberativas;

§ 4º - A Diretoria Executiva para deliberar validamente, deverá contar com a presença do Diretor Geral e, no mínimo, mais um Coordenador, devendo as suas deliberações ser registradas e assinadas pelos presentes.

Artigo 19 - Compete à Diretoria Executiva da **EGEM**:

a) Planejar, definir, propor e incentivar a implementação das ações de desenvolvimento do ensino, extensão, pesquisa, projetos e serviços, previstos no plano geral de diretrizes e estratégias da **EGEM,** homologados pela Assembleia Geral para o alcance de seus objetivos;

b) Aprovar e alterar a qualquer tempo, o Regimento Interno da **EGEM** e o regimento de funcionamento dos cursos, projetos e serviços constantes no plano geral de diretrizes e estratégias homologadas pelo Conselho de Administração;

c) Elaborar o orçamento anual, o relatório de atividades e o balanço geral, submetendo-os ao Conselho Fiscal e a Assembleia Geral para deliberação;

REG CIVIL TIT DOC. E PESSOAS JURÍDICAS
1º SUB. DISTRITO
Iolé Luz Faria
Oficial
FLORIANÓPOLIS SC

d) Submeter à aprovação da Assembleia Geral a aquisição e alienação de bens imóveis, a contratação de financiamentos, bem como dar bens em garantia e constituir hipoteca, com base no orçamento anual e no plano de diretrizes e estratégias;

e) Propor à Assembleia Geral as propostas de reforma de Estatuto;

f) Deliberar sobre a prioridade de repasses de recursos financeiros para investimentos nas áreas de atuação;

g) Executar as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;

h) Promover a articulação com as entidades que atuam no desenvolvimento do ensino, extensão, pesquisa, serviços e projetos e celebrar parcerias com instituições nacionais e internacionais que possam contribuir para o alcance dos objetivos da **EGEM.**

Artigo 20 - Compete ao Diretor Geral:

a) Cumprir as deliberações do Conselho de Administração e das Assembleias Gerais;

b) Coordenar a execução do plano geral, estratégias e projetos necessários ao alcance dos objetivos da **EGEM**;

c) Captar, movimentar e dar destino aos recursos financeiros e gerir os atos administrativos ao funcionamento do **EGEM**;

d) Negociar a contratação, demissão, cedência ou disposição de profissionais habilitados dos quadros das entidades participantes ou outras, para a execução de projetos e serviços inerentes ao desenvolvimento da **EGEM**;

e) Convocar as Assembleias Gerais, conforme estabelece o artigo 11, alínea "b", deste Estatuto, caso o Presidente do Conselho de Administração não o faça.

Artigo 21 - Compete aos Coordenadores:

a) Substituir o Diretor Geral quando convocados;

b) Cumprir as deliberações do Conselho de Administração e das Assembleias Gerais;

c) Colaborar com o Diretor Geral na coordenação e execução de planos e projetos necessários ao alcance dos objetivos da **EGEM**;

d) Executar as atribuições inerentes as suas funções definidas em Regimento Interno quanto ao ensino, extensão, pesquisa e a execução das atividades da **EGEM.**

REG CIVIL TIT DOC
1º SUB. D
Iolé Luz
Oficia
FLORIANÓPOLIS

SEÇÃO IV

Do Conselho Fiscal

Artigo 22 - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização e será composto por 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Artigo 23 - O Conselho Fiscal será presidido por um dos seus membros, escolhido entre seus pares, para o mandato de 2 (dois) anos, permitido uma recondução, devendo reunir-se ordinariamente no mínimo 2 (duas) vezes ao ano e extraordinariamente quando julgar necessário.

Artigo 24 - Compete ao Conselho Fiscal fiscalizar a gestão da Diretoria Executiva, examinar a qualquer tempo todos os livros e documentos da **EGEM**, solicitar informações sobre todos os atos e dar parecer sobre o orçamento, os relatórios de atividades, as prestações de contas e o balanço geral, submetendo-os a apreciação da Assembleia Geral.

Artigo 25 - Compete ao Conselho Fiscal também fiscalizar a origem e aplicação dos recursos, propor e recomendar à Diretoria Executiva melhorias que julgarem necessárias à adequada gestão da **EGEM.**

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Artigo 26 - Constitui o patrimônio da **EGEM**:

a) Os bens móveis, imóveis e direitos que vier a adquirir a qualquer título;

b) Os bens móveis, imóveis e direitos que lhe forem transferidos por entidades públicas, privadas ou particulares e de contribuições realizadas em bens por intermédio de seus associados;

c) Outras imobilizações de qualquer natureza para viabilização de seus objetivos.

Artigo 27 - Constitui recursos financeiros da **EGEM**:

a) As quotas de contribuição mensal dos associados, aprovadas em Assembleia Geral;

b) A remuneração dos próprios serviços prestados;

c) Os auxílios, contribuições, acordos, contratos, convênios e subvenções recebidas de órgãos públicos e instituições privadas;

d) O produto das alienações, locações, comodatos, vendas de seus bens, das operações e aplicações financeiras;

e) As receitas financeiras de diversas origens que contribuam ou viabilizem os objetivos da **EGEM**;

f) As doações e outras rendas.

CAPÍTULO V

EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO FINANCEIRO

Artigo 28 - O exercício social da **EGEM** coincidirá com o ano civil.

Artigo 29 - No final de cada ano civil será apurado o balanço, o qual deverá respeitar todas as normas de prestação de contas com observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, onde será levantada a posição patrimonial e financeira e o demonstrativo das origens, fontes e aplicações dos recursos efetuadas durante cada exercício.

Artigo 30 - As demonstrações contábeis da receita e despesa mensal e a prestação de contas do exercício fiscal anual deverão ser publicadas através de página na internet, anexa ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da **EGEM**, colocando-os à disposição para exame do Conselho Fiscal e dos associados.

Artigo 31 - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela **EGEM**, qualificada como OSCIP, será feita em conformidade com o parágrafo único, do artigo 70, da Constituição Federal.

Artigo 32 – A prestação de contas deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Parágrafo Único – A EGEM adotará praticas de gestões administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório, dando-lhe publicidade por qualquer meio eficaz no encerramento do ano fiscal, ao do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, sendo levados ao término da gestão à Assembleia Geral para aprovação.

CAPÍTULO VI

DO DESLIGAMENTO, EXCLUSÃO E DISSOLUÇÃO

Artigo 33 - Os associados poderão a qualquer momento solicitar seu desligamento, o qual será efetivado após sessenta dias, devendo fazê-lo através de requerimento assinado pelo seu representante legal, encaminhado diretamente ao Presidente do Conselho de Administração, sem direito a qualquer reembolso financeiro das suas contribuições realizadas ou de parcela do patrimônio da **EGEM**.

Artigo 34 - Os associados que não cumprirem com os seus deveres para com a **EGEM**, deverão ser excluídos, por proposta do Conselho de Administração e aprovação da Assembleia Geral, e sem direito a qualquer reembolso financeiro das suas contribuições realizadas ou de parcela do patrimônio, assegurado o direito à ampla defesa.

Artigo 35 - A **EGEM** será dissolvida por impedimentos legais previstos em lei e por decisão da Assembleia Geral, em reunião extraordinária, especialmente convocada para esse fim, com o voto de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus associados subscritos.

Artigo 36 - No caso de dissolução da **EGEM**, seus bens e saldos financeiros disponíveis reverterão à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes, conforme deliberação dos associados.

REG CIVIL TIT DOC. E PESSOAS
1º SUB. DISTRITO
Iolé Luz Faria
Oficial
FLORIANÓPOLIS SC

CAPÍTULO VII

DO REGIME DE TRABALHO E DO PESSOAL

Artigo 37 - O Regime de Trabalho dos empregados da EGEM é o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e a sua contratação se dará por meio de processo seletivo simplificado, de acordo com o Plano de Cargos e Salários.

Artigo 38 – O Plano de Cargos e Salários da **EGEM** integrará o Regimento Interno aprovado pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 39 - É vedada a **EGEM**, tratar ou envolver-se em assuntos diversos de seus objetivos, especialmente aos de natureza político partidária, religião ou credo.

Artigo 40 - A **EGEM** poderá articular-se com qualquer outra instituição ou universidade situada no território nacional, promover e apoiar a implantação de cursos de ensino médio, graduação, pós-graduação e de extensão.

Artigo 41 - O titular da entidade que fizer parte da EGEM ou seu representante legal, e que deixar o cargo de prefeito, será substituído automaticamente por quem assumir suas funções de representação ou cuja substituição seja informada pela entidade associada de acordo com o art. 7º, deste Estatuto.

Artigo 42 - A **EGEM** e seus gestores deverão, obrigatoriamente, cumprir os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência de acordo com as leis e normas constitucionais vigentes.

Artigo 43 - É expressamente proibido todo e qualquer ato ou prática de gestão administrativa que conceda, de forma individual ou coletiva, qualquer tipo de benefício ou vantagem pessoal em decorrência da participação no respectivo processo decisório do **EGEM.**

Artigo 44 - Os membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e o Diretor Geral não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que forem contraídas em nome da **EGEM**, em decorrência de ato regular de gestão, nem os seus membros respondem subsidiariamente ou supletivamente por seus atos.

Artigo 45 - Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal não serão remunerados, considerando-se de alta relevância os serviços por eles prestados.

Artigo 46 - Os casos omissos a este Estatuto serão analisados previamente pela Assembleia Geral, dentro dos princípios da lei e dos objetivos da **EGEM**.

Florianópolis, 31 de janeiro de 2012.

NORIVAL FIORIN
Prefeito de Luzerna
Presidente da EGEM

ALEXANDRE ALVES
Diretor Geral da EGEM

EDINANDO LUIZ BRUSTOLIN
OAB/SC n. 21087

3º TABELIONATO DE NOTAS E 2º OFÍCIO DE PROTESTOS
Bel.ª Adelaide da Silva Jardim - Tabeliã
Tel.: (48) 3222-5522 - 3222-5120
cartoriosilvajardim@gmail.com
Rua dos Ilhéus, 28 CEP 88.010-560
Florianópolis - Santa Catarina

RECONHECIMENTO 141991
Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de:
(1)NORIVAL FIORIN, (2)ALEXANDRE ALVES, (3)EDINANDO LUIZ BRUSTOLIN
Florianópolis, 17 de fevereiro de 2012
Em test. _____ da verdade.
ANTONIO ROBERTO DAMASCO Escrevente Juramentado
Emolumentos: R$ 5,45 + selo: R$ 3,90 -- Total: R$10,35
Efetuado por: RAFAEL
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal COW13931-CUGV, COW13932-YB89, COW13933-CZU9
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE FLORIANÓPOLIS
Ioli Luz Faria - Oficial
Rua Vidal Ramos, nº 53 - sala 102/106
Centro - Florianópolis/SC - CEP 88.010-320
Telefones: (48) 3223-6151 (48) 3223-3280 (48) 3222-4383
E-mail: cartorio_faria@yahoo.com.br

Certifico que o presente **Estatuto** é parte integrante da Ata de Alteração Estatutária da **Escola de Gestão Pública Municipal - EGEM**, arquivada sob o nº. 31023, fls. 144, do livro A-116. Florianópolis, 06 de Março de 2012.

Rogério Caballazzi
Escrevente

REG CIVIL TIT... PESSOAS JURÍDICAS
1º SUB. DISTRITO
Iolé Luiz Faria
Oficial
FLORIANÓPOLIS SC

ATA Nº 001/2012 – Da Assembleia Geral Ordinária da Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM - Aos trinta e um dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e doze, no auditório do Centro Empresarial Terrafirme, em São José, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, a partir das 10 horas, os senhores presidentes das Associações de Municípios, os secretários executivos das Associações de Municípios, o presidente da FECAM, o diretor executivo da FECAM e os membros do Conselho de Administração da EGEM (lista de presença anexa), atendendo ao Edital de Convocação nº 001/2012, publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM, edição nº 903, de 06/01/2012, com a seguinte ordem do dia: Apresentação, apreciação e deliberação sobre o Relatório de Atividades e a Prestação de Contas relativos ao exercício de 2011 e o Plano de Trabalho da EGEM para 2012; Adesão da Associação dos Municípios da Região do Contestado – AMURC; Alteração Estatutária: Alteração do artigo 2º, do endereço da EGEM; Alteração no texto do artigo 12, do quórum para a Assembleia Geral; Inclusão do artigo 32, referente à prestação de contas; Alteração no número e no texto do artigo 35, da dissolução da EGEM; Encerramento da Assembleia Geral. **Foi aberta** a assembleia pelo mestre de cerimônias que chamou para a mesa diretiva o presidente da EGEM e prefeito de Luzerna, Norival Fiorin e o diretor geral da EGEM, Alexandre Alves. **Às 10h** o Prefeito Norival Fiorin deu as boas vindas, falou da importância da EGEM para os agentes políticos e servidores públicos, passando a palavra para o diretor geral da EGEM Alexandre Alves, que apresentou o Relatório de Atividades de 2011 e o a Prestação de Contas de 2011, já aprovada pelo conselho fiscal, a qual demonstra o equilíbrio entre as receitas e despesas, conforme relatórios financeiros apresentados. Ao término o diretor devolveu a palavra ao presidente que iniciou a votação do Relatório de Atividades 2011 e o balanço financeiro do exercício de 2011, aprovados pela unanimidade dos presentes. Após a aprovação dos demonstrativos financeiros o diretor Alexandre Alves apresentou o Plano de Trabalho 2012; O secretário executivo da AMVALI, Alessandro Vargas, sugeriu à instituição a criação de uma revista virtual, para divulgar artigos e cases de sucessos dos municípios. O secretário executivo da AMAUC, Roberto Kurtz Pereira, sugeriu que a escola ofereça um Curso de Condutas Vedadas em Ano Eleitoral para os técnicos das Associações de Municípios, para que estes sejam multiplicadores das informações. Finalizada as sugestões dos secretários executivos, o presidente Norival Fiorin recebeu das mãos do secretário executivo da AMURC, Fabiano Feitos Rech, o termo de adesão da Associação dos Municípios da Região do Contestado – AMURC, devidamente assinado pelo presidente da associação, prefeito de São Cristóvão do Sul/SC, Jaime Cesca. Na sequência, o diretor Alexandre Alves, colocou em apreciação as seguintes alterações do estatuto social da EGEM, aprovadas unanimemente: **1.** Alteração do endereço da EGEM para a Rua Santos Saraiva, 1546, Estreito, CEP 88070-101, Florianópolis/SC. **2.** Alteração no texto do artigo 12 a Assembleia Geral será instalada em primeira convocação com quórum mínimo de dois terços (2/3) dos associados e segunda chamada com a presença de qualquer número de associados, no local e hora fixados em edital, ressalvado o disposto no artigo 14. **3.** Inclusão do artigo 32 - A prestação de contas deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. Adotará praticas de gestões administrativas necessárias e suficientes a coibir a

obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório, dando-lhe publicidade por qualquer meio eficaz no encerramento do ano fiscal, ao do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, sendo levados ao término da gestão à Assembleia Geral para aprovação. **4.** Alteração no número e no texto do artigo 35 da dissolução da EGEM, em função da inclusão do artigo 32, o artigo antes 35 passa a ser artigo 36 - No caso de dissolução da EGEM seus bens e saldos financeiros disponíveis reverterão à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes, conforme deliberação dos associados.

E nada mais tendo, foi encerrada a Assembleia Geral Ordinária passando aos cumprimentos dos presentes. E eu, Janice Merigo, coordenadora de formação da EGEM, presente a mesma, fiz este registro em forma de ata, aprovada por unanimidade e que levou as assinaturas competentes, registradas no livro de assinaturas da EGEM. São José, SC, 31 de janeiro de 2012.

NORIVAL FIORIN
Prefeito de Luzerna
Presidente da EGEM

ALEXANDRE ALVES
Diretor Geral
da EGEM

JANICE MERIGO
Coordenadora de Formação
da EGEM

ERICKSEN ELLWANGER
OAB/SC n. 29478

Natureza do Título: Ata de Alteração Estatutária e Estatuto
Protocolo nº: 23019
Registro nº: 31023, Livro A - 116, Folha 144
Doufe, Florianópolis, 6/3/2012. A Oficial
Registro: R$ 23,20 FRJ; R$ 0,00 Selo; R$ 3,90 Total R$ 27,10
Selo Digital de Fiscalização: Selo Pago de 1ª - CQC04699-6SXV
Confira os dados do ato em: tjsc.jus.br/selo
Rogério Cavallazzi
Escrevente

1º SUB. DISTRITO
Oficial

3º TABELIONATO DE NOTAS E 2º OFÍCIO DE PROTESTOS
Bel.ª Adelaide da Silva Jardim - Tabeliã
Tel.: (48) 3222-5522 - 3222-5120
cartoriosilvajardim@gmail.com
Rua dos Ilhéus, 28 CEP 88.010-560
Florianópolis - Santa Catarina

RECONHECIMENTO 141897
Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de:
(1)NORIVAL FIORIN, (2)ERICKSEN PRATZEL ELLWANGER, (3)ALEXANDRE ALVES
Florianópolis, 17 de fevereiro de 2012
Em testº _____ da verdade.
ANTONIO ROBERTO DAMASCO Escrevente Juramentado
Emolumentos: R$ 6,45 + selo: R$ 3,90 -- Total: R$10,35
Efetuado por: RAFAEL
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal COW13939-0IFJ, COW13940-2PXB, COW13941-M7ZD
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

3º TABELIA DE NOTAS - 2º OFÍCIO DE PROTESTOS
ANTONIO ROBERTO DAMASCO
ESCREVENTE

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE FLORIANÓPOLIS
Isolé Luz Faria - Oficial
Rua Vidal Ramos, nº 51 - sala 102/106
Centro - Florianópolis/SC - CEP 88.010-320
Telefones: (48) 3223-6131 (48) 3222-9290 (48) 3222-4383
E-mail: cartorio.faria@yahoo.com.br

AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAR DE TREINAMENTO/CURSO

Eu, PAMELA THAIS DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº 5511, exercendo a função de Agente de Controle Interno, solicito AUTORIZAÇÃO para participar do evento **3º CONCAAT – Congresso Catarinense de Administração Tributária Municipal**, nos dias 27, 28 e 29 de agosto de 2025, na cidade de Blumenau/SC, que será realizado pela empresa EGEM, com a programação conforme anexo.

Servidores que participarão do evento:

1. Vanderlei Canci
2. Pamela Thais de Oliveira
3. Simão Schmith
4. Raul Lennon Matos
5. Eduardo Griza
6. Welinton Barp

Nestes termos, pede deferimento.

Irani, 9 de julho de 2025.

PAMELA THAIS DE OLIVEIRA
CPF: 093.749.749-59

Defiro (X) Indefiro (....)
Data: 09/07/25

Vanderlei Canci
Prefeito

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ESCOLA DE GESTAO PUBLICA MUNICIPAL - EGEM
CNPJ: 08.940.383/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:19:14 do dia 10/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/01/2026.
Código de controle da certidão: **B279.20E2.71F7.82EA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ESCOLA DE GESTAO PUBLICA MUNICIPAL - EGEM**
CNPJ/CPF: **08.940.383/0001-90**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.
O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**250140206121720**
Data de emissão:	**04/07/2025 16:12:41**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**31/12/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 10/07/2025 16:20:27

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 10/07/2025

PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS

Data: 10/07/2025 16h30min

Número	Validade
213519	07/11/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ESCOLA DE GESTAO PUBLICA MUNICIPAL - EGEM CNPJ: 08940383000190

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | **Finalidade**

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWP0ZOB97YZXVF51

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Florianópolis (SC), 10 de Julho de 2025

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESCOLA DE GESTAO PUBLICA MUNICIPAL - EGEM (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.940.383/0001-90
Certidão nº: 39402682/2025
Expedição: 10/07/2025, às 16:21:01
Validade: 06/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESCOLA DE GESTAO PUBLICA MUNICIPAL - EGEM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.940.383/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.940.383/0001-90

Razão Social: ESCOLA DE GESTAO PUBLICA MUNICIPAL EGEM

Endereço: R GENERAL LIBERATO BITTENCOURT 1885 SALA 1301 / CANTO / FLORIANOPOLIS / SC / 88070-800

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:30/06/2025 a 29/07/2025

Certificação Número: 2025063004591485467210

Informação obtida em 10/07/2025 16:22:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 138/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 57/2025

1 – OBJETO

Inscrição para o evento "3º CONCAAT – Congresso Catarinense de Administração Tributária Municipal" de Capacitação PRESECIAL sobre a Reforma Tributária, que será realizado em Blumenau/SC nos dias 27, 28 e 29 de agosto de 2025, para os servidores indicados do ETP.

2 - JUSTIFICATIVA

Trata-se a presente, de justificativa para contratação da empresa ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – EGEM, para capacitação dos profissionais descritos no ETP através da inexigibilidade de licitação. Capacitação dos servidores municipais que fazem parte do setor de Controle Interno, Procuradoria-Geral e Tributação para melhor auxilio nas tomadas de decisões na prática e correta aplicação da legislação aplicável. A contratação é fundamental para capacitar os participantes, atualizá-los sobre as melhores práticas e novidades na área tributária municipal, além de promover um ambiente de troca de conhecimentos entre profissionais do setor. A participação no Congresso Catarinense de Administração Tributária Municipal, considerando a programação do evento, é extremamente importante. Participar das palestras, painéis e workshops programados permite aprofundar conhecimentos, trocar experiências e discutir soluções práticas para os desafios enfrentados na gestão tributária, deixando o servidor mais preparado para aplicar melhorias na administração municipal, contribuindo para uma gestão mais eficiente, transparente e alinhada às melhores práticas. Os encontros, palestras, seminários ou cursos de capacitação online ou presenciais são necessários para o aperfeiçoamento dos servidores efetivos, comissionados ou agentes políticos que compõem os diversos setores da Prefeitura Municipal de Irani/SC. A capacitação continuada nos órgãos públicos se tornou imprescindível para que se alcance um nível de serviço cada vez mais eficaz e com qualidade, sendo a mudança que se persegue na administração pública. É unânime entre os estudiosos da Ciência da Administração que uma entidade, seja ela pública ou privada, para alcançar resultados cada vez mais positivos, necessita dar atenção ao seu corpo de servidores. Manter o corpo de servidores motivado e atualizado com novas tecnologias, novas metodologias e, mais ainda, mantê-los agregados ao órgão é meio hábil para que esta se mantenha em um ciclo de melhoria contínua, atraindo, via de consequência, melhores resultados. No serviço público não poderia ser diferente, pois a única distinção que se faz em relação às empresas privadas é que estas visam lucro. O avanço dos meios de comunicação, o acesso à informação, o aumento da consciência do cidadão

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3214 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31
VISITE IRANI – O BERÇO DO CONTESTADO

em relação aos seus direitos, bem como o papel que deve desempenhar o gestor público, entre outros fatores, passou a exigir das entidades públicas maior comprometimento com os processos de gestão, pois cumprem funções que interessam a toda sociedade. A capacitação dos servidores representa, tal qual nas empresas privadas, elemento essencial ao alcance desse objetivo. E, no serviço público, essa necessidade é mais gritante, não só pela importância acima referida, mas também pelo fato de que o ritmo da rotatividade profissional é muito inferior do que o anotado nas empresas privadas. É dever do Estado garantir à coletividade melhores e mais eficientes serviços. A capacitação profissional é fundamental para o sucesso das organizações e o desenvolvimento pessoal dos servidores, ainda mais no serviço público, em que a constante fiscalização exige uma atuação do controle interno voltada ao conhecimento das normas aplicáveis.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

A opção pela Inexigibilidade de Licitação dá-se em vista que os gastos a serem despendidos no exercício em curso se enquadra nos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/21, em especial o disposto no art. 74, inciso III, conforme segue:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
> III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual **com profissionais ou empresas de notória especialização**, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
> **f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**

4 – DA CONTRATADA

Razão Social: ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – EGEM, inscrita no CNPJ sob o n° 08.940.383/0001-90, estabelecida na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, Sala 1301, Canto, CEP: 88070-800, Florianópolis/SC.

5 - DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente deste procedimento terá vigência da data de sua assinatura até 29 de agosto de 2025.

6 – DA FORMA DE PAGAMENTO

O recurso financeiro repassado à empresa para execução do objeto será de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) a ser pago em parcela única, após emissão de nota fiscal pela contratada.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL

01	Participação no evento "3º CONCAAT – Congresso Catarinense de Administração Tributária Municipal" nos dias 27, 28 e 29 de agosto de 2025 em Blumenau/SC	6	R$ 600,00	R$ 3.600,00

RELAÇÃO DE CONTEÚDO
Conforme documentos em anexo, tendo em vista ser uma programação extensa

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Unidade Orçamentária: 2001 – GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Fonte: 195 – Superávit do Exercício Anterior

Despesa: 290

Unidade Orçamentária: 2002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Fonte: 1000 – Recursos Ordinários

Despesa: 10

8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
I - São obrigações da **CONTRATADA**:

a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a contratante.
b) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
c) Cumprir o prazo do cronograma previstos;
d) Atender prontamente quaisquer exigências de fiscalização, inerentes ao objeto deste Termo de referência;
e) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas da licitante;

II - São obrigações do **CONTRATANTE**:

a) Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas.
b) Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços recebidos.
c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
d) Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/21. Promovendo, através de um responsável, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecidos, em até 30 (trinta) dias consecutivos.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Comunicado à autoridade superior em 15/07/2025.
Verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/21, AUTORIZO o presente processo licitatório.

Irani (SC), em 15 de julho de 2025.

VANDERLEI CANCI:62583581953
Assinado de forma digital por VANDERLEI CANCI:62583581953
Dados: 2025.07.15 16:30:54 -03'00'

VANDERLEI CANCI
PREFEITO MUNICIPAL

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3214 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31
VISITE IRANI – O BERÇO DO CONTESTADO

Solicitação de Compra/Contratação

Número: 323/2025
Emissão: 15/07/2025

Órgão Orçam.: 2000 - PODER EXECUTIVO
Situação: Liberada

Un. Orçam.: 2001 - GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO

Centro de custo: 0001.0023 - GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO

Descrição: Inscrição para o evento "3º CONCAAT – Congresso Catarinense de Administração Tributária Municipal" de Capacitação PRESECIAL sobre a Reforma Tributária, que será realizado em Blumenau/SC nos dias 27, 28 e 29 de agosto de 2025, para os servidores indicados do ETP.

Despesas

Despesa	Fonte de recurso	Valor indicado (R$)	Valor bloqueado (R$)
290 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 402 . 2.2 . 0 . 339000 - Aplicações	195 - Superavit do Exercicio Anterior	2.400,00	0,00

Itens

Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	4,00000	SERVIÇO	49896 - Participação no evento "3º CONCAAT – Congresso Catarinense de Administração Tributária Municipal" nos dias 27, 28 e 29 de agosto de 2025 em Blumenau/SC	600,00000	2.400,00
				Total geral (R$)	2.400,00

Vanderlei Canci
Prefeito Municipal

Solicitação de Compra/Contratação

Número: 324/2025
Emissão: 15/07/2025

Órgão Orçam.: 2000 - PODER EXECUTIVO
Situação: Liberada

Un. Orçam.: 2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Centro de custo: 0001.0020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Descrição: Inscrição para o evento "3º CONCAAT – Congresso Catarinense de Administração Tributária Municipal" de Capacitação PRESECIAL sobre a Reforma Tributária, que será realizado em Blumenau/SC nos dias 27, 28 e 29 de agosto de 2025, para os servidores indicados do ETP.

Despesas

Despesa	Fonte de recurso	Valor indicado (R$)	Valor bloqueado (R$)
10 - 1 . 2002 . 4 . 123 . 402 . 2.3 . 0 . 339000 - Aplicações	1000 - Recursos Ordinários	1.200,00	0,00

Itens

Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	2,00000	SERVIÇO	49896 - Participação no evento "3º CONCAAT – Congresso Catarinense de Administração Tributária Municipal" nos dias 27, 28 e 29 de agosto de 2025 em Blumenau/SC	600,00000	1.200,00
				Total geral (R$)	1.200,00

Graciele Ricci Lemes
Secretária de Administração e Finanças

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 15 de julho de 2025 às 16:54, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 7403718: AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N 57/2025

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Irani

MUNICÍPIO

Irani

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7403718

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2025
MODALIDADE Inexigibilidade IL 57/2025

O **MUNICÍPIO DE IRANI** torna público, que fará Licitação na modalidade Inexigibilidade para Inscrição para o evento "3º CONCAAT – Congresso Catarinense de Administração Tributária Municipal" de Capacitação PRESECIAL sobre a Reforma Tributária, que será realizado em Blumenau/SC nos dias 27, 28 e 29 de agosto de 2025, para os servidores indicados do ETP.

CONTRATADA: ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – EGEM, inscrita no CNPJ sob o n° 08.940.383/0001-90, estabelecida na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, Sala 1301, Canto, CEP: 88070-800, Florianópolis/SC.

VALOR TOTAL: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
Informações complementares: Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados na home page www.irani.sc.gov.br, link "Licitações". E demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani - Rua Eilirio De Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, pelo telefone: (49) 3432-3200, ou ainda pelo e-mail licitacao@irani.sc.gov.br.
Irani-SC, 15 de julho de 2025.
VANDERLEI CANCI – PREFEITO MUNICIPAL

Autorização de Fornecimento/Serviço

Número: 2014/2025
Emissão: 15/07/2025

Objeto: Inscrição para o evento "3º CONCAAT – Congresso Catarinense de Administração Tributária Municipal" de Capacitação PRESECIAL sobre a Reforma Tributária, que será realizado em Blumenau/SC nos dias 27, 28 e 29 de agosto de 2025, para os servidores indicados do ETP

Licitação: IL57/2025 **Modalidade:** Inexigibilidade **Finalidade:** Contratação de Serviços

Pré-empenho: 2141/2025 **Empenho:**

Fornecedor: 1830 - EGEM - ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL **CPF/CNPJ:** 08.940.383/0001-90

Nome Fantasia: **CEP:** 88.070-101

Endereço: Rua Santos Saraiva, S/N - Estreito **Cidade:** Florianópolis - SC

E-mail: escola@egem.org.br **Fone:** 4832218800

Banco: **Agência:** **C/C:**

Prazo de entrega: Conforme edital

Local de entrega: Conforme edital

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço Descrição	Marca	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	4,00000	SERVIÇO	49896 - Participação no evento "3º CONCAAT – Congresso Catarinense de Administração Tributária Municipal" nos dias 27, 28 e 29 de agosto de 2025 em Blumenau/SC		600,00000	2.400,00

Valor desta autorização: R$ 2.400,00

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: Prefeitura de Irani

Nota:
A EMPRESA DEVERÁ EMITIR BOLETO BANCÁRIO COM PRAZO DE 30 DIAS OU CONSTAR NA NF DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO.

DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA
RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE IRANI
CNPJ: 82.939.455/0001-31
RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 - CENTRO, IRANI/SC
INCLUIR NÚMERO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO NAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA NOTA FISCAL.

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL N° 103/2023 E IN RFB N° 1.234/2012, A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 2023 OS DOCUMENTOS FISCAIS EMITIDOS PARA O MUNICÍPIO DE IRANI DEVERÃO TER DESTACADO NAS "INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES" O VALOR DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (CONFORME PERCENTUAL POR NATUREZA DO BEM FORNECIDO/SERVIÇO PRESTADO, PREVISTO NO ANEXO I DO DECRETO 103/2023) E QUE ESTE SEJA DEDUZIDO EM FATURA OU EVENTUAL BOLETO PARA PAGAMENTO. A RETENÇÃO NÃO SE APLICA ÀS EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL, QUE DEVERÃO MENCIONAR NAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES A OPÇÃO PELO REGIME TRIBUTÁRIO MENCIONADO. OS DOCUMENTOS FISCAIS RECEBIDOS EM DESACORDO COM O MENCIONADO NÃO SERÃO ACEITOS E FICARÃO PENDENTES DE PAGAMENTO ATÉ A DEVIDA REGULARIZAÇÃO PELA EMPRESA. CASO A EMPRESA FOR OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, DEVERÁ SER DESTACADO NAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

Vanderlei Canci
Prefeito Municipal

Autorização de Fornecimento/Serviço

Número: 2015/2025
Emissão: 15/07/2025

Objeto: Inscrição para o evento "3º CONCAAT – Congresso Catarinense de Administração Tributária Municipal" de Capacitação PRESECIAL sobre a Reforma Tributária, que será realizado em Blumenau/SC nos dias 27, 28 e 29 de agosto de 2025, para os servidores indicados do ETP

Licitação: IL57/2025 **Modalidade:** Inexigibilidade **Finalidade:** Contratação de Serviços

Pré-empenho: 2142/2025 **Empenho:**

Fornecedor: 1830 - EGEM - ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL **CPF/CNPJ:** 08.940.383/0001-90

Nome Fantasia: **CEP:** 88.070-101

Endereço: Rua Santos Saraiva, S/N - Estreito **Cidade:** Florianópolis - SC

E-mail: escola@egem.org.br **Fone:** 4832218800

Banco: **Agência:** **C/C:**

Prazo de entrega: Conforme edital

Local de entrega: Conforme edital

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço Descrição	Marca	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	2,00000	SERVIÇO	49896 - Participação no evento "3º CONCAAT – Congresso Catarinense de Administração Tributária Municipal" nos dias 27, 28 e 29 de agosto de 2025 em Blumenau/SC		600,00000	1.200,00

Valor desta autorização: R$ 1.200,00

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: Prefeitura de Irani

Nota:
A EMPRESA DEVERÁ EMITIR BOLETO BANCÁRIO COM PRAZO DE 30 DIAS OU CONSTAR NA NF DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO.

DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA
RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE IRANI
CNPJ: 82.939.455/0001-31
RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 - CENTRO, IRANI/SC
INCLUIR NÚMERO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO NAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA NOTA FISCAL.

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL N° 103/2023 E IN RFB N° 1.234/2012, A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 2023 OS DOCUMENTOS FISCAIS EMITIDOS PARA O MUNICÍPIO DE IRANI DEVERÃO TER DESTACADO NAS "INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES" O VALOR DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (CONFORME PERCENTUAL POR NATUREZA DO BEM FORNECIDO/SERVIÇO PRESTADO, PREVISTO NO ANEXO I DO DECRETO 103/2023) E QUE ESTE SEJA DEDUZIDO EM FATURA OU EVENTUAL BOLETO PARA PAGAMENTO. A RETENÇÃO NÃO SE APLICA ÀS EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL, QUE DEVERÃO MENCIONAR NAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES A OPÇÃO PELO REGIME TRIBUTÁRIO MENCIONADO. OS DOCUMENTOS FISCAIS RECEBIDOS EM DESACORDO COM O MENCIONADO NÃO SERÃO ACEITOS E FICARÃO PENDENTES DE PAGAMENTO ATÉ A DEVIDA REGULARIZAÇÃO PELA EMPRESA. CASO A EMPRESA FOR OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, DEVERÁ SER DESTACADO NAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

Graciele Ricci Lemes
Secretária de Administração e Finanças